



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.345/2019

Atualiza e revisa o anexo único da Lei 1244 de 10 de dezembro de 2014 – Plano Municipal de Saneamento Básico de Ijaci

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atendendo à previsão legal do § 1º do artigo 4º da 1.244 de 10 de dezembro de 2014, o Anexo Único da Lei 1.244 de 10 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de agosto de 2019.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Atixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
26/08/2019	___/___/___
_____ Servidor	
_____ Cargo	
Receptionistas	
CPF ou RG 15.435.966	